

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PARECER Nº 88/14.**

**PROC. Nº 3519/13  
PLL Nº 398/13**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei N. 398/13, que denomina Rua Vasco Prado o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua B – Chácara das Pedras-, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, inciso I).

A Lei Orgânica, de forma ajustada aos princípios constitucionais, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne à este assunto.

A Lei Complementar nº 320/94, sucessivamente alterada, normatiza o procedimento para denominação de logradouros e equipamentos públicos, estabelecendo que possam receber denominação de pessoas, datas, fatos históricos e geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade, e defere iniciativa legislativa aos titulares de mandato eletivo municipal no que tange à matéria (arts. 2º e 9º).

A matéria objeto da proposição, conforme se pode inferir dos preceitos indicados, insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, s.m.j.

Á Diretoria Legislativa para processamento na forma regimental.  
Em 19 de fevereiro de 2014.

**Claudio Roberto Velasquez**  
Procurador-Geral–OAB/RS 18.594